



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Organização Educacional Farias Brito, para os fins específicos que nele se declarem (Processo Administrativo nº 8503499-92.2016.8.06.0000).

CV N° 198/2017

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **TJCE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Francisco Gladysson Pontes, e a **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 74.000.738/0001-95, com sede nesta Capital, na Rua Barão do Rio Branco, nº 2424-A, Centro, Fortaleza – CE, mantedora da **FACULDADE FARIAS BRITO**, instituição de ensino superior autorizada pela Portaria nº. 1.825, expedida pelo Ministério da Educação – MEC em 15/08/01, sediada na Rua Castro Monte, 1364, Varjota, Fortaleza – CE, neste ato representada pela Diretora Acadêmico-Administrativa da Mantida **FERNANDA DENARDIN GONÇALVES**, doravante denominada **FACULDADE**, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

O objeto do presente convênio é o desenvolvimento de um programa de parceria entre a **FACULDADE** e o **TJCE**, no sentido de implementar atividades de ensino e treinamento para os servidores deste, através dos **cursos tecnológicos** de Gestão de Recursos Humanos, Gestão da Tecnologia da Informação, Design de Moda, Design de Interiores, Jogos Digitais e Construção de Edifícios, Marketing e Logística e dos **cursos de graduação** de Administração, de Ciências Contábeis, de Ciência da Computação, de Direito, de Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Psicologia e de Marketing da **FACULDADE**, através do chamado “Programa Bolsa Interação Empresarial”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I. Conceder aos servidores do **TJCE**, e a seus dependentes (desde que sejam parentes até o 2º grau, inclusive), desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da inscrição nos seus vestibulares/seleções dos cursos tecnológicos de Gestão de Recursos Humanos, Gestão da Tecnologia da Informação, Design de Moda, Design de Interiores, Jogos Digitais, Construção de Edifícios, Marketing e Logística;

II. Conceder aos servidores do **TJCE**, e a seus dependentes (desde que sejam parentes até o 2º grau, inclusive), desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da inscrição nos seus vestibulares dos

Prof. Fernanda Denardin
Diretora Acadêmica
Administrativa
Faculdade Farias Brito-FFB

UB
FERNANDA BRAGA
Coordenadora

CV N° 198/2017

JURÍDICO
la
OEFB

MAR 2017



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

cursos de graduação de Administração, de Ciências Contábeis, de Ciência da Computação, de Direito, de Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e de Marketing;

III. Conceder aos servidores do **TJCE**, e a seus dependentes (desde que sejam parentes até o 2º grau, inclusive), desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da inscrição para seleção de candidatos graduados e transferidos para ingressar nos cursos de Administração, de Ciências Contábeis, de Ciência da Computação, de Direito, de Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e de Marketing;

IV. Conceder bolsa, de 20% (vinte por cento), nas mensalidades/parcelas para os servidores do **TJCE** e a seus dependentes (desde que sejam parentes até o 2º grau, inclusive), selecionados nos vestibulares/seleções dos cursos tecnológicos de Gestão de Recursos Humanos, Gestão da Tecnologia da Informação, Design de Moda, Design de Interiores, Jogos Digitais, Construção de Edifícios, Marketing e Logística;

V. Conceder bolsa, de 25% (vinte e cinco por cento), nas mensalidades/parcelas para os servidores do **TJCE** e a seus dependentes (desde que sejam parentes até o 2º grau, inclusive), selecionados nos vestibulares para os cursos de graduação de Administração, de Ciências Contábeis, de Ciência da Computação e de Marketing;

VI. Conceder bolsa, de 15% (quinze por cento), nas mensalidades/parcelas para os funcionários e servidores do **TJCE** e a seus dependentes (desde que sejam parentes até o 2º grau, inclusive), selecionados nos vestibulares para os cursos de graduação de Direito e de Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e Psicologia;

VII. A comprovação de parentesco até o segundo grau deverá ser feito mediante a entrega de documentos junto a **FACULDADE** comprovando o grau de parentesco;

VIII. Informar, semestralmente, a relação dos servidores do **TJCE**, e de seus dependentes, de que trata o item II e III desta cláusula, constando os valores de suas parcelas e os seus desempenhos acadêmicos, desde que autorizada, quanto aos desempenhos, pelos respectivos servidores;

IX. Disponibilizar para o **TJCE** material gráfico e virtual para a divulgação dos vestibulares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACÕES DO TJCE

São obrigações do **TJCE**:

I. Divulgar, entre seus servidores, o processo seletivo dos vestibulares e, processo de seleção para transferidos e graduados da **FACULDADE**;

II. Informar aos seus colaboradores que a renovação de bolsa deverá acontecer semestralmente mediante a entrega de cópia autenticada da CTPS do colaborador, revalidando neste ato também a renovação de bolsa do parentesco de 2º grau.

Prof. Fernanda Denardin
Diretora Acadêmica
Administrativa
Faculdade Fortes Brito-FFB
05 MAI 2017



Vanessa Braga
Coordenadora
Departamento de Novos Cursos

CV Nº 198/2017

JURÍDICO
2
la
OEFB



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUARTA

Quanto às bolsas, de que trata o item II e III da cláusula segunda, fica estipulado que:

I. A bolsa contempla apenas os servidores do TJCE bem como os seus dependentes (desde que sejam parentes até o 2º grau, inclusive);

II. A bolsa deverá ser renovada semestralmente, mediante preenchimento e assinatura de contrato padrão, aplicável aos demais alunos da **FACULDADE**;

III. Os servidores e seus dependentes perderão o direito à bolsa nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplência com a **FACULDADE** por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato padrão, aplicável aos demais alunos da **FACULDADE**;
- b) trancamento ou cancelamento da matrícula;
- c) desrespeito ao conteúdo do contrato padrão, aplicável aos demais alunos da **FACULDADE**, e das demais disposições disciplinares;
- d) apresentação de documento ou informações falsas, ou a prática de qualquer outro meio fraudulento;
- e) não obtenção de média final de aprovação igual ou superior a 5 (cinco) e pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de presença;
- f) cancelamento do presente Convênio, observando o disposto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA

O TJCE não responde, solidária ou subsidiariamente, por quaisquer inadimplementos de mensalidades, danos ou prejuízos de responsabilidade de seu servidor ou dependente que venham a utilizar a bolsa regulada pelo presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência por 05 (cinco) anos, contados a partir de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, sem nenhuma das partes se pronunciar em contrário até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE RESOLUÇÃO

Não obstante o prazo de vigência estabelecido na cláusula sexta, assistem às partes o direito de denunciar o presente Convênio, desde que comunique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer meio inequívoco, respeitando-se, em qualquer caso, até o término de semestre letivo de então, as bolsas anteriormente concedidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, será competente o foro da Comarca de

Fortaleza

Prof. Fernanda Denardi
Diretora Acadêmica
Administrativa
Faculdade Farias Brito-FFB

05 MAI 2017

Vanessa Braga
Coordenadora
Departamento de Neuropsiquiatria

CV N° 198/2017

JURIDICO
OEFB



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, 05 de junho de 2017.

Des. Francisco Gladysson Pontes
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

Fernanda Denardin Gonçalves
DIRETORA ACADÊMICA DA FACULDADE FARIAS BRITO

Testemunhas:

1. Flávia Bezerra Braga
2. _____